Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.341 de 14 de dezembro de 1990.

"Autoriza a doar área de terreno que especifica."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, mediante as cautelas legais, autorizado a doar a Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, a área de terreno denominada Lote 45-B, localizado à Quadra 08, Superquadra 10, Cidade Ocidental, neste Município.

Art. 2º - O lote de terreno descrito no Artigo anterior tem os seguintes limites e confrontações: " Com frente para a Av. do Lago numa extensão de 36,30m., mais 7,06m., em curva formando esquina: pelo lado esquerdo limitando com o lote 45-A numa extensão de 55,50m.; pelo lado direito limitando com o Eixo II numa extensão de 51,20 m. e, pelo fundo limitando com o lote 45-A medindo 40,63 m., totalizando 2.259,40m² (dois mil, duzentos e cinquenta e nove e quarenta metros quadrados).

Art. 3º - A área de terreno objeto da presente Lei destinar-se-à sede da TELEBRASÍLIA na Cidade Ocidental.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/NMS